



# Atestado de Residência - Documentação necessária

## Requerentes Recenseados

### **(A) Para qualquer finalidade deve ser SEMPRE apresentado junto com o requerimento:**

Documento de identificação válido <sup>\*1</sup> (Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão) do requerente.

### **(B) Para composição do Agregado Familiar e para Fins Escolares, para além do documento indicado em (A), devem ser apresentados:**

1. Documentos de identificação válidos <sup>\*1</sup> (Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão) de todos os elementos do agregado familiar;
2. Comprovativo do Agregado Familiar, emitido pelas Finanças, validado no ano civil corrente, ou a Declaração Modelo 3 de IRS do último ano.

### **(C) Para atestar a União de Facto, para além do documento indicado em (A), é necessário:**

1. Documento de identificação válido <sup>\*1</sup> (Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão) do outro membro da União de Facto;
2. Registo Integral de Nascimento dos membros da União de Facto.

### **(D) Para fazer Prova de Vida, para além do documento indicado em (A), caso o requerente esteja impossibilitado de se deslocar, é necessário:**

1. Atestado Médico a comprovar a incapacidade de se deslocar;
2. Em caso de permanência num lar, a declaração da instituição a confirmar a mesma;
3. Procuração do representante legal, devidamente autenticada.

### **(E) Para fazer Prova de Situação Económica, para além do documento indicado em (A), é necessário:**

1. Prova de insuficiência económica, emitida pela Segurança Social, com menos de 3 (três) meses;
2. Declaração de inexistência de bens imóveis, emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira, com menos de 3 (três) meses;
3. Declaração de IRS do último ano e respetiva nota de liquidação ou declaração de isenção de entrega de IRS;
4. Comprovativo do Agregado Familiar, emitido pela Autoridade Tributária e Aduaneira, com menos de 3 (três) meses.

**É OBRIGATÓRIO preencher e assinar o requerimento para todas as finalidades pretendidas, não esquecendo de mencionar a(s) entidade(s) onde pretende entregar o Atestado de Residência.**

Notas:

<sup>\*1</sup> "O pedido de substituição do Cartão de Cidadão deve ser efetuado dentro dos últimos seis meses do respetivo prazo de validade." - Art.º26 alínea 2, da Lei nº 7/2007 de 5 de fevereiro.